



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 51/2022**

**PROCESSO N° 3601/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022-FMS**

**IDENTIFICAÇÃO TCE-ES: 2022.054E0500004.02.0001**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 10.554.621/0001-70**, com **SEDE À AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000**, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO TEÓFILO ARAUJO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do **CPF n° 084.933.477-28**, portador da **CI (RG) n° 1.717.481**, residente e domiciliado a **Rua São Pedro, n° 136, Boa Vista, Pedro Canário/ES**, Cep. **29.970-000**, e o Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS ANTONIO SOUZA GOMES**, brasileiro, Casado, portador da **CI (RG) n° 1.296.320 -ES**, inscrito no **CPF** sob o n.º **046.000.477-88**, residente e domiciliado na **Rua São Bento, n° 63, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES**, **CEP: 29.970-000** e a Empresa **DISK MED PADUA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à **RODOVIA PIRAPETINGA-PÁUDA - KM 1 - BAIRRO SANTA LUZIA - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, CEP 28.470-000, TELEFONE: (32) 9.9145-0935, (32) 3465-3250**, e-mail: [contato@diskmedpadua.com.br](mailto: contato@diskmedpadua.com.br), [licitacao@diskmedpadua.com.br](mailto: licitacao@diskmedpadua.com.br), inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.216.957/0001-20** - Inscrição Estadual: **77.171.460** - Inscrição Municipal: **200928**, neste ato representado pelo **SOCIO/DIRETOR** Senhor, **JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA**, portador do CPF n.º **150.590.906-63** e da **CI n° 1585854-SSP-MG**, residente e domiciliado à **RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, N° 88, BAIRRO CENTRO, PIRAPETINGA/MG, CEP 36.730-000**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, sob n.º. 51/2022**, do **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 3601/2021**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processos nº 3601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao **PROCESSO N° 3601/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2022.

---

**BRUNO TEÓFILO ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 10.554.621/0001-70**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**DISK MED PADUA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD**  
**CNPJ nº 04.216.957/0001-20**  
**CONTRATADO**  
**JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA**  
**REPRESENTANTE**

1<sup>a</sup>

---

CPF: nº

2<sup>a</sup>

---

CPF nº



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

**ANEXO ÚNICO**

<b>LOTE 30</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	00002950	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO SULCADO.	PRATI	CP	8.000	0,32	2.560,00
37	00002951	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA COM 30G.	PHARLAB	BS	5.000	5,08	25.400,00
38	00009019	CETOCONAZOL 2%, FRASCO COM 110ML CADA	GEOLAB	FR	2.000	7,58	15.160,00
TOTAL DO LOTE							43.120,00

<b>LOTE 32</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	00012525	CETOROLACO TROMETAMOL (SL) 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CHEMOBRAS	CP	10.000	2,95	29.500,00
TOTAL DO LOTE							29.500,00

<b>LOTE 50</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	00011978	DESVENLAFAXINA 100MG (CAIXA COM 30 COMP.)	EURO	CP	10.000	0,93	9.300,00
TOTAL DO LOTE							9.300,00

<b>LOTE 56</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	00002239	DIGOXINA 0,25MG,	PHARLAB	CP	10.000	0,14	1.400,00
TOTAL DO LOTE							1.400,00

<b>LOTE 63</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	00005521	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	EURO	CP	100.000	0,23	23.000,00
TOTAL DO LOTE							23.000,00

<b>LOTE 76</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	00009102	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB	CP	50.000	0,24	12.000,00
TOTAL DO LOTE							12.000,00

<b>LOTE 102</b>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	00012027	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	CP	20.000	0,18	3.600,00
114	00010208	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	CP	20.000	0,20	4.000,00



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 - PROCESSO 3601/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

TOTAL DO LOTE	7.600,00
VALOR TOTAL DA ARP	125.920,00